

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEDIAGNÓSTICO DE IMAGEM PARA APOIO DIAGNÓSTICO DE RAIOS-X E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA RM SCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O **INSTITUTO GNOSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, nº 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representado na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, [REDACTED], portador da carteira de identidade [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RM SCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Av. Das Américas, nº 1.155, sala 2.012, Barra da Tijuca/RJ - CEP: 22.631-903, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 26.550.803/0001-03, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, e

Considerando a celebração do Termo de Colaboração nº 09/2022, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro;

Considerando que, em decorrência da celebração do respectivo Termo de Colaboração, o **CONTRATANTE** tomou posse do imóvel situado na Rua Dr. Rodrigues de Santana, nº 53, Benfica, Rio de Janeiro/RJ;

Considerando que o Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Gnosis permite a celebração de Contrato Emergencial para a implantação de novos projetos;

**RESOLVEM** firmar o presente **CONTRATO EMERGENCIAL**, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, a fim de atender as necessidades das unidades avançadas tipo I, conforme cláusula a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviço de telediagnóstico de imagem para apoio diagnóstico de raios-x e tomografia computadorizada, a fim de atender as necessidades das unidades avançadas tipo I, II e III, visando

RM  
h



atendimento ao Termo de Colaboração nº 009/2022 celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro.

## 1.1.1 Os serviços objeto do presente **CONTRATO** incluem:

**1.1.1.1** Fornecimento de laudos ambulatoriais de tomografia computadorizada para atender as demandas dos serviços de imagem das redes avançadas tipo I, II e III;

**1.1.1.2** Fornecimento de laudos ambulatoriais de raios x para atender as demandas dos serviços de imagem das redes avançadas tipo I, II e III;

**1.1.1.3** Fornecimento de sistema PACS para visualização das imagens;

**1.1.1.4** Fornecimento de servidor ou tecnológica compatível para armazenamento das imagens;

**1.1.1.5** Fornecimento de link de internet nos casos de as unidades não ofertarem tal tecnologia.

## 1.2. Os serviços ora **CONTRATADOS** serão executados nos endereços abaixo:

### CDC - Centro Diagnóstico Carioca - Unidades Avançadas

TIPO DE UNIDADE	NOME UNIDADE AVANÇADA	ENDEREÇO	HORÁRIO FUNCIONAMENTO
AVANÇADA TIPO I	CENTRO DE IMAGEM DA ROCINHA	Avenida Niemeyer, 780 – Sao Conrado	07:00 - 19:00h
	CF ADIB JATENE	Av. Bento Ribeiro Dantas, S/N - Maré	
	CF HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO	Av. Guiomar Novaes, 133 - Recreio dos Bandeirantes	
	CF OTTO ALVES DE CARVALHO	Av. Eng. Souza Filho, 200 - Jacarepaguá	
	POLICLÍNICA CARLOS ALBERTO NASCIMENTO	R. Franklin, 29 - Campo Grande, Rio de Janeiro	
	POLICLÍNICA LINCOLN DE FREITAS	Rua Álvaro Alberto, 601 - Santa Cruz	
	POLICLÍNICA MANOEL GUILHERME DA SILVEIRA FILHO	Av. Ribeiro Dantas, 571 - Bangu	
	POLICLÍNICA RODOLPHO ROCCO	Estrada Adhemar Bebbiano, 339 - Del Castilho	
AVANÇADA TIPO II	HM FRANCISCO DA SILVA TELLES	Av. Ubirajara, 25 - Irajá	07:00 - 19:00h
	HM JESUS	Rua Oito de Dezembro, 717 - Vila Isabe	
	HM PIEDADE	Rua da Capella, 96 - Piedade	
	HM ROCHA FARIA	Av. Cesário de Melo, nº 3215 - Campo Grande	
	HM RONALDO GAZOLLA	Av. Pastor Martin Luther King Júnior, 10.976 - Acari	
	UPA CIDADE DE DEUS	Rua Edgard Werneck, s/n - Cidade de Deus	
	UPA MADUREIRA	raça dos Lavradores, s/n - Campinho	
AVANÇADA TIPO III	HM LOURENÇO JORGE	Av. Ayrton Senna, 2.000 - Barra da Tijuca	07:00 - 19:00h
	HM MIGUEL COUTO	Rua Mario Ribeiro, 117 - Leblon	
	HM SALGADO FILHO	Rua Arquias Cordeiro, 370 - Méier	
	HM SOUZA AGUIAR	Praça da República, 111 - Centro	

- 1.3. Fica estabelecido que as condições previstas na proposta apresentada são partes integrantes do presente **CONTRATO**, independentemente de sua transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

- 2.1. O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** – O presente **CONTRATO** poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo entre as partes, se mantidas condições vantajosas para o **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 3.1.1 Efetuar o pagamento da **CONTRATADA**, conforme valor constante na Nota Fiscal atestada pelo representante do **CONTRATANTE** e nas datas estabelecidas, salvo em caso de atraso do repasse dos valores previstos no Termo de Colaboração, pela Prefeitura do Rio de Janeiro.
- 3.1.2 Fornecer a **CONTRATADA**, informações e demais elementos necessários para a execução do presente **CONTRATO**.
- 3.1.3 Exercer a fiscalização do **CONTRATO**, comunicando imediatamente qualquer falha eventualmente verificada na sua execução.
- 3.1.4 Exigir a fiel observância das especificações do serviço.
- 3.1.5 Permitir que os funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, tenham completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços.
- 3.1.6 Comunicar ao responsável da **CONTRATADA**, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço.

## **CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

- 4.1. Para perfeita prestação dos serviços caberá à **CONTRATADA**:

- 4.1.1. Conduzir a prestação dos serviços com estrita observância das especificações técnicas dispostas na Proposta, bem como disposições contratuais ora pactuadas.
- 4.1.2. Cumprir as normas sanitária; trabalhistas; ambientais e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades da **CONTRATANTE** e, em nenhuma hipótese, poderá alegar desconhecimento da legislação e

Wsh  


exigência, ficando ainda responsável pelos seus atos e de seus prepostos, decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços.

- 4.1.3. Manter, durante toda a duração deste **CONTRATO**, a qualificação técnica, bem como as condições jurídicas e fiscais apresentadas no momento da contratação.
- 4.1.4. Exibir e disponibilizar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc.
- 4.1.5. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- 4.1.6. Observar, no curso da execução do objeto do **CONTRATO**, o fiel cumprimento das normas inerentes à atividade empresarial, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por eventuais infrações.
- 4.1.7. Manter a **CONTRATANTE** livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social decorrente do presente **CONTRATO**, obrigando-se, ainda, a excepcionar a **CONTRATANTE**, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última.
- 4.1.8. Ressarcir à **CONTRATANTE** de todos os valores eventualmente desembolsados pelo mesmo, em decorrência do ajuizamento de ação trabalhista que qualquer colaborador da **CONTRATADA** venha a proposta em seu desfavor.

**Parágrafo Primeiro** – A não entrega dos documentos citados no inciso 4.1.4 acima poderá importar em retenção dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega e, inclusive, rescisão imediata do presente **CONTRATO**.

**Parágrafo Segundo** – Havendo o ajuizamento de Reclamação Trabalhista de qualquer colaborador da **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE**, esta obriga-se a requerer, em sua preliminar de defesa, a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, assumindo inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, decorrentes do contrato de trabalho "sub judice".

## **CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

---

445  
①

## 5.1. Constituem obrigações **ESPECÍFICAS** da **CONTRATADA**:

- 5.1.1 Manter em seu quadro de pessoal, profissionais capacitados e habilitados, treinados e de idoneidade comprovada, em conformidade com as normas e determinações em vigor, e em número suficiente para prestação do serviço.
- 5.1.2 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- 5.1.3 Fornecer os laudos ambulatoriais de tomografia computadorizada e raios x para atender as demandas dos serviços de imagem nas redes avançadas tipo I, II e III;
- 5.1.4 Disponibilizar os laudos em até 5 (cinco) dias úteis e em até 01 (uma) hora para os laudos de exames de urgência, previstos nas unidades tipo II e tipo III;
- 5.1.5 Fornecer servidor, link de internet, 1 computador e 1 impressora, quando necessário;
- 5.1.6 Fornecer sistema PACS para visualização das imagens;
- 5.1.7 Fornecer servidor para armazenamento das imagens;
- 5.1.8 Realizar levantamento de produtividade para pagamento de exames conforme tabela de preços individuais;
- 5.1.9 Fornecer levantamento de produtividade dos exames laudados até o 5º dia útil do mês subsequente a execução dos exames;
  - 5.1.9.1 Sanar qualquer tipo de esclarecimento solicitado pela equipe do **CONTRATANTE** acerca do relatório de produtividade apresentado.
- 5.1.10 Entregar o relatório de produtividade com o atesto do representante designado pelo **CONTRATANTE** para validar tal operação.
- 5.1.11 Fornecer relatórios gerenciais.

## CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

---

### 6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** da seguinte forma:

No primeiro mês serão cobrados o valor fixo mensal de R\$ 25.956,88 (vinte e cinco mil reais, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) para iniciar 01 (uma) estação de telerradiologia, mais os valores variáveis por emissão de laudos, posteriormente, serão cobrados somente o valor por valor unitariamente produzido.

- 6.1.1 Os laudos produzidos, serão cobrados unitariamente no valor de R\$58,00 (cinquenta e oito reais) por laudo de tomografia e R \$12,00 (doze reais) por laudo de raios x.

**Parágrafo Primeiro:** No valor do **CONTRATO** estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos incidentes sobre emissão da Nota Fiscal correspondente, bem

MS  
①

como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

- 6.2.** No momento da realização do pagamento pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá ser apresentada nota fiscal e o relatório da prestação fornecida devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões que venham a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**.
- 6.3.** O pagamento do valor estabelecido na cláusula 6.1 somente será realizado após o repasse, pela Prefeitura do Rio de Janeiro, dos valores decorrentes do Termo de Colaboração nº 009/2022 ficando, desde já, pactuado que o **CONTRATADO** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse, ficando estabelecido, ainda, que nesta situação não haverá a cobrança de qualquer multa, juros ou mesmo cláusula moratória.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FONTE DE RECURSOS**

---

- 7.1.** Os recursos para a execução do objeto a **CONTRATADA** decorrerão do Termo de Colaboração nº 009/2022 firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura do Rio de Janeiro, de modo que a **CONTRATADA** declara ter ciência de que eventual atraso no repasse poderá gerar atraso no pagamento do valor devido a **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

---

- 8.1.** Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de Termo Aditivo.
- 8.2.** O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**, e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 8.3.** Anuindo a **CONTRATANTE** com a cessão ou a transferência, o cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no procedimento para contratação e na legislação específica.

## **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

---

- 9.1.** O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba a **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**9.2.** Na hipótese de rescisão do **CONTRATO**, na forma da Cláusula 9.1, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre os valores a pagar pela **CONTRATANTE**, que poderá reter o pagamento da Nota Fiscal para fins de garantia da execução, perdas e danos que forem apurados, além de ficar impedida de participar de procedimentos de contratação e celebrar novos contratos com a **CONTRANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E DEMAIS PENALIDADES**

**10.1.** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, as seguintes penalidades:

**10.1.1.** Advertência e/ou suspensão no pagamento;

**10.1.2.** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre os valores pagos pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do **CONTRATO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

**10.2.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

**10.3.** A sanção prevista no subitem 10.1.2 desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

**10.4.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

**10.5.** A multa contratual prevista no item 10.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo com o seu pagamento a **CONTRATADA** das perdas e danos das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO COMPLIANCE E ANTI CORRUPÇÃO**

**11.1.** As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), além do Programa de Integridade e Código de Conduta e Ética da **CONTRATANTE**, disponível em seu sítio eletrônico e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**11.2.** Os **CONTRATANTES** declaram que manterão até o final da vigência deste **CONTRATO** conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.



**11.3. A CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- III. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil.
- IV. Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratados se dará de acordo com todas as normas internas da **CONTRATANTE**.
- V. Zelar pelo bom nome comercial da **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da **CONTRATANTE**. Em caso de uso indevido do nome da **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, responderá à **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes.
- VI. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela **CONTRATANTE** que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da **CONTRATANTE**, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

**11.4. O CONTRATADO** declara que não esteve envolvido com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

**11.5. O CONTRATADO** concorda em notificar prontamente à **CONTRATANTE**, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratado.

**11.6. A comprovada violação** de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste **CONTRATO**, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS AÇÕES JUDICIAIS**

---





**12.1.** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou que a execução do **CONTRATO** tenha acarretado, que não comportam cobrança amigável, serão cobrados em juízo.

**12.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha de comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste **CONTRATO**, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As notificações e/ou comunicações a serem efetuadas em decorrência deste **CONTRATO** serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas por escrito, entregue em mãos ou enviadas por carta registrada, telegrama ou e-mail.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**LGPD - Lei 13709**

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2022.

**LGPD - Lei 13709**

INSTITUTO GNOSIS

**LGPD - Lei 13709**

RM SCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

---

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

---

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEDIAGNÓSTICO DE IMAGEM PARA APOIO DIAGNÓSTICO DE RAIO-X E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA RM SCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

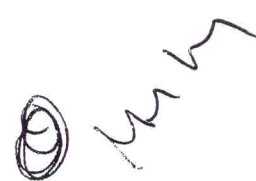
O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, pelo seu Diretor, [REDACTED] **LGPD - Lei 13709**, [REDACTED] **LGPD - Lei 1** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** portador da carteira de identidade [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** expedida p [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** inscrito no CPF sob o [REDACTED] **LGPD - Lei 13709**, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RM SCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Av. Das Américas, nº 1.155, sala 2.012, Barra da Tijuca/RJ - CEP. 22.631-903, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 26.550.803/0001-03, neste ato representada pelo seu sócio administrador, [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709**, [REDACTED] **LGPD - Lei 137** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** portador da carteira de identidade nº [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** inscrito no CPF sob o [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO Nº 01**, com fundamento no art. 57, inciso II e o art. 58, inciso I ambos da Lei nº 8.666, de 1996, tendo em vista que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Aditamento nº 01 a prorrogação do prazo final de vigência do **CONTRATO** celebrado entre as partes até o dia 31 de janeiro de 2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente **TERMO ADITIVO Nº 01**.



E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

**LGPD - Lei 13709**

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2022.

**LGPD - Lei 13709**

INSTITUTO GNOSIS

**LGPD - Lei 13709**

RM SCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**TESTEMUNHAS:**

1º) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF n.º

2º) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF n.º

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEDIAGNÓSTICO DE IMAGEM PARA APOIO DIAGNÓSTICO DE RAIO-X E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA RM SCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, pelo seu Diretor, **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** portador da carteira de identidade n.º **LGPD - Lei 13709** expedida p. **LGPD - Lei 13709** inscrito no CPF sob o n.º **LGPD - Lei 13709** na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RM SCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Av. Das Américas, n.º 1.155, sala 2.012, Barra da Tijuca/RJ - CEP: 22.631-903, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 26.550.803/0001-03, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** portador da carteira de identidade **LGPD - Lei 13709** inscrito no CPF sob o **LGPD - Lei 13709** doravante denominada **CONTRATADA**,

Considerando a necessidade de manutenção do serviço objeto do contrato em epígrafe,

Resolvem firmam o presente **TERMO ADITIVO Nº 02**, a fim de atender as necessidades das Unidades Avançadas Tipo I, administradas pelo **CONTRATANTE** por força do Termo de Colaboração n.º 09/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Aditamento n.º 02 a prorrogação do prazo final de vigência do **CONTRATO** celebrado entre as partes até o dia 28 de fevereiro de 2023.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO DE Nº 2**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

**LGPD - Lei 13709**

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2023.

**LGPD - Lei 13709**

INSTITUTO GNOSIS

**LGPD - Lei 13709**

RM SCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

### TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF n.º

2º) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF n.º

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO DE TELEDIAGNÓSTICO DE IMAGEM  
PARA APOIO DIAGNÓSTICO DE RAIO-X E  
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA RM  
SCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, pelo seu Diretor, **LGPD - Lei 13709**

**LGPD - Lei 13709** portador da carteira de identidade **LGPD - Lei 13709** expedida **LGPD - Lei 13709** inscrito no CPF sob o **LGPD - Lei 13709**, na qualidade de

**CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RM SCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Av. Das Américas, nº 1.155, sala 2.012, Barra da Tijuca/RJ - CEP: 22.631-903, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 26.550.803/0001-03, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709**,

**LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** portador da carteira de identidade **LGPD - Lei 13709** inscrito no CPF sob o **LGPD - Lei 13709**, doravante denominada **CONTRATADA**,

Considerando a necessidade de manutenção do serviço objeto do contrato em epígrafe,

Resolvem firmam o presente **TERMO ADITIVO Nº 03**, a fim de atender as necessidades das Unidades Avançadas Tipo I, administradas pelo **CONTRATANTE** por força do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Aditamento nº 03 a prorrogação do prazo final de vigência do **CONTRATO** celebrado entre as partes até o dia 31 de março de 2023.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

---

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO DE Nº 2**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

**LGPD - Lei 13709**

Rio de Janeiro, 01 de março de 2023.

**LGPD - Lei 13709**

INSTITUTO GNOSIS

**LGPD - Lei 13709**

RM SCAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA

### TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF n.º

2ª) \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF n.



**TERMO ADITIVO Nº 04**

**ADITIVO CONTRATUAL  
Nº 04, QUE ENTRE SI  
FAZEM O INSTITUTO  
GNOSIS E A EMPRESA RM  
SCAN SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA NA  
FORMA ABAIXO:**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, na qualidade de **CONTRATANTE** e de outro lado a **CONTRATADA** a Empresa **RM SCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua Nobrega nº 127, sala 403, Icaraí, Niterói-RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 26.550.803/0001-03, firmam o presente TERMO ADITIVO Nº 04.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Garantir que a **CONTRATADA** aqui denominada **OPERADOR DE TRATAMENTO** se comprometa a tratar com confidencialidade todos os Dados que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste contrato, em conformidade com os requisitos de privacidade e proteção de dados elencados na Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 – LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), sobre a contratação do serviços de telediagnóstico de imagem para apoio diagnóstico de raio-x e tomografia computadorizada, a fim de atender as necessidades do Centro Diagnostico Carioca do , administradas pelo Instituto Gnosis, através de Contrato de Gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DE DADOS:**

A **CONTRATADA** tratará os dados com nível de segurança exigido pela legislação, armazenará em ambiente seguro e controlado da **CONTRATADA**, ou de terceiro por ela contratado.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO TEMPO DE TRATAMENTO:**

A **CONTRATADA** não deve guardar, armazenar ou reter dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para execução do presente Contrato.

**CLAUSULA QUARTA – DO COMPARTILHAMENTO OU VAZAMENTO DE DADOS:**



Caso os dados solicitados à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** sejam utilizados para quaisquer fins ilegais, ilícitos ou adverso da finalidade em contrato, que afrontem a legislação de proteção de dados Pessoais ou contrários à moralidade, a **CONTRATADA** responderá diretamente pelo uso indevido, de acordo com as penalidades previstas na legislação. Caso haja o vazamento de Dados a **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** imediatamente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** a qualquer momento poderá solicitar documentação que comprove o armazenamento dos Dados a **CONTRATADA**, assim como visita técnica a sede da **CONTRATADA** para fiscalização dos processos e procedimentos de segurança adotado, a fim de proteger os Dados Pessoais que vier a ter acesso em razão do cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA SANÇÃO:**

A **CONTRATADA** fica obrigada a arcar com quaisquer despesas que a **CONTRATANTE** venha sofrer por vazamento de dados aos quais veio ter acesso em virtude deste contrato.

## **CLÁUSULA SETIMA– DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Permanecem íntegras e inalteradas todas as Cláusulas, itens e condições estipuladas no CONTRATO original, no que não conflitarem com o presente aditamento.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente aditamento nº 04, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2023

**LGPD - Lei 13709**

**INSTITUTO GNOSIS**

**LGPD - Lei 13709**

**RM SCAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

## **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

2ª) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**



## 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEDIAGNÓSTICO DE IMAGEM PARA APOIO DIAGNÓSTICO DE RAIO-X E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA RM SCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0009-52, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, pelo seu Diretor, **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709**, portador da carteira de identidade n.º **LGPD - Lei 13709**, expedida por **LGPD - Lei 13709** inscrito no CPF sob o **LGPD - Lei 13709**, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RM SCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua Nóbrega n.º 127, sala 403, Icaraí, Niterói-RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 26.550.803/0001-03, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** portador da carteira de identidade **LGPD - Lei 13709** expedida pelo **LGPD - Lei 13709** e inscrito no CPF sob o n.º **LGPD - Lei 13709**, doravante denominada **CONTRATADA**, e

Considerando a necessidade de vincular CNPJ específico ao Termo de Colaboração n.º 009/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro,

Resolvem firmam o presente **TERMO ADITIVO** a fim de modificar o CNPJ da Contratante, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do CNPJ da Contratante, em consequência o preâmbulo passará a ter a seguinte redação:

“O **INSTITUTO GNOSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0009-52, com sede na Avenida das Américas, n.º 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representado na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709**, portador da carteira de identidade **LGPD - Lei 13709** expedida por **LGPD - Lei 13709** inscrito



no CPF sob o [REDACTED] na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RM SCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua Nobrega nº 127, sala 403, Icaraí, Niterói-RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 26.550.803/0001-03, neste ato representada pelo seu sócio, S [REDACTED] [REDACTED] portador da carteira de identidade [REDACTED] expedida pe [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, e

Considerando a celebração do Termo de Colaboração nº 09/2022, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro;

Considerando que, em decorrência da celebração do respectivo Termo de Colaboração, o **CONTRATANTE** tomou posse do imóvel situado na Rua Dr. Rodrigues de Santana, nº 53, Benfica, Rio de Janeiro/RJ;

Considerando que o Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Gnosis permite a celebração de Contrato Emergencial para a implantação de novos projetos;

**RESOLVEM** firmar o presente **CONTRATO EMERGENCIAL**, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, a fim de atender as necessidades das unidades avançadas tipo I, conforme cláusula a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes."

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

27 de março de 2023.

## LGPD - Lei 13709

INSTITUTO GNOSIS

## LGPD - Lei 13709

RM SCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

### TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF n.º

2º) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF n.

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEDIAGNÓSTICO DE IMAGEM PARA APOIO DIAGNÓSTICO DE RAIO-X E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA RM SCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, pelo seu Diretor, **LGPD - Lei 13709**, **LGPD - Lei 137** **LGPD - Lei 13709** portador da carteira de identidade **LGPD - Lei 13709**, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o n.º **LGPD - Lei 13709** na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RM SCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Av. Das Américas, n.º 1.155, sala 2.012, Barra da Tijuca/RJ - CEP: 22.631-903, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 26.550.803/0001-03, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709**, **LGPD - Lei 13** **LGPD - Lei 13709** portador da carteira de identidade n.º **LGPD - Lei 13709**, inscrito no CPF sob o **LGPD - Lei 13709**, doravante denominada **CONTRATADA**,

Considerando a necessidade de manutenção do serviço objeto do contrato em epígrafe,

Resolvem firmam o presente **TERMO ADITIVO Nº 06**, a fim de atender as necessidades das Unidades Avançadas Tipo I, administradas pelo **CONTRATANTE** por força do Termo de Colaboração n.º 09/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Aditamento n.º 06 a prorrogação do prazo final de vigência do **CONTRATO** celebrado entre as partes até o dia 30 de abril de 2023.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO DE Nº 6**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

**LGPD - Lei 13709**

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2023.

**LGPD - Lei 13709**

INSTITUTO GNOSIS

**LGPD - Lei 13709**

RM SCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

### TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF n.º

2º) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF n.º



## 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEDIAGNÓSTICO DE IMAGEM PARA APOIO DIAGNÓSTICO DE RAIOS-X E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA RM SCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, pelo seu Diretor, **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** portador da carteira de identidade **LGPD - Lei 13709** expedida por **LGPD - Lei 13709** inscrito no CPF sob o nº **LGPD - Lei 13709**, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RM SCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Av. Das Américas, nº 1.155, sala 2.012, Barra da Tijuca/RJ - CEP: 22.631-903, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 26.550.803/0001-03, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** p., **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** portador da carteira de identidade **LGPD - Lei 13709**, inscrito no CPF sob o **LGPD - Lei 13709**, doravante denominada **CONTRATADA**,

Considerando a necessidade de manutenção do serviço objeto do contrato em epígrafe,

Resolvem firmam o presente **TERMO ADITIVO Nº 07**, a fim de atender as necessidades das Unidades Avançadas Tipo I, administradas pelo **CONTRATANTE** por força do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Aditamento nº 07 a prorrogação do prazo final de vigência do **CONTRATO** celebrado entre as partes até o dia 31 de maio de 2023.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO DE Nº 7**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

maio de 2023.

**LGPD - Lei 13709**

INSTITUTO GNOSIS

**LGPD - Lei 13709**

ARM SCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

### TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF n.º

2ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF n.

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO DE TELEDIAGNÓSTICO DE IMAGEM  
PARA APOIO DIAGNÓSTICO DE RAIO-X E  
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA RM  
SCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, pelo seu Diretor, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] portador da carteira de identidade [REDACTED] expedida [REDACTED] [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RM SCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Av. Das Américas, nº 1.155, sala 2.012, Barra da Tijuca/RJ - CEP: 22.631-903, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 26.550.803/0001-03, neste ato representada pelo seu sócio administrador, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], [REDACTED] [REDACTED] portador da carteira de identidade [REDACTED] inscrito no CPF sob [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**,

Considerando a necessidade de manutenção do serviço objeto do contrato em epígrafe,

Resolvem firmam o presente **TERMO ADITIVO Nº 08**, a fim de atender as necessidades das Unidades Avançadas Tipo I, administradas pelo **CONTRATANTE** por força do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Aditamento nº 08 a prorrogação do prazo final de vigência do **CONTRATO** celebrado entre as partes até o dia 30 de junho de 2023.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO DE N° 8**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

**LGPD - Lei 13709**

rio, 01 de junho de 2023.

**LGPD - Lei 13709**

INSTITUTO GNOSIS

**LGPD - Lei 13709**

**RM SCAN SERVIÇOS-MEDICOS-LTDA**

### TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF n.º

2ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF n.

**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEDIAGNÓSTICO DE IMAGEM PARA APOIO DIAGNÓSTICO DE RAIO-X E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA RM SCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, pelo seu Diretor, **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** portador da carteira de identidade **LGPD - Lei 13709** expedida **LGPD - Lei 13709** e inscrito no CPF sob o **LGPD - Lei 13709** na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RM SCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Av. Das Américas, nº 1.155, sala 2.012, Barra da Tijuca/RJ - CEP: 22.631-903, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 26.550.803/0001-03, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13** **LGPD - Lei 13709** portador da carteira de identidade **LGPD - Lei 13709**, inscrito no CPF sob o **LGPD - Lei 13709** doravante denominada **CONTRATADA**,

Considerando a necessidade de manutenção do serviço objeto do contrato em epígrafe,

Resolvem firmam o presente **TERMO ADITIVO**, a fim de atender as necessidades das Unidades Avançadas Tipo I, administradas pelo **CONTRATANTE** por força do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Aditamento a prorrogação do prazo final de vigência do **CONTRATO** celebrado entre as partes até o dia 31 de julho de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

**LGPD - Lei 13709**

de julho de 2023.

**LGPD - Lei 13709**

INSTITUTO GNOSIS

**LGPD - Lei 13709**

ARM SCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**TESTEMUNHAS:**

1º) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF n.º

2º) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF n.